



Estado do Piauí Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 08, DE 27 DE MAIO DE 2021.

(Revogado pela Resolução TCE/PI Nº 36, de 24 de novembro de 2022)

~~Altera a Resolução nº 08/2014, que dispõe sobre a criação, emissão e disponibilização das certidões fornecidas por este Tribunal de Contas no seu sítio oficial e dá outras providências.~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, usando da competência que lhe confere a sua lei orgânica;~~

~~Considerando o disposto no art. 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal;~~

~~Considerando o disposto no art. 5º, § 2º, inciso II, da Constituição do Estado do Piauí;~~

~~Considerando, no que couber, as disposições da lei de acesso à informação;~~

~~Considerando estratégia de governança democrática;~~

~~Considerando a conveniência do meio eletrônico ser estabelecido como canal de emissão de suas Certidões, podendo-se garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica destes documentos;~~

RESOLVE:

~~Art. 1º O disposto no art. 1º da Resolução nº 08/14, passa a vigorar com a seguinte redação:~~

~~Art. 1º
.....~~

~~X. Negativa de Inidoneidade.~~

~~Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões do Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 27 de maio de 2021.~~

~~Cons.^a Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins — Presidente
Cons. Luciano Nunes Santos
Cons. Abelardo Pio Vilanova e Silva~~



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



~~Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros~~

~~Cons.^a Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga~~

~~Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho~~

~~Cons. Kleber Dantas Eulálio~~

~~Fui presente: José Araújo Pinheiro Júnior — Procurador Geral do MPC~~

Este texto não substitui o publicado no DO TCE/PI de 01.06.21